

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ELIAS SILVEIRA VELOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 067003292018-0 SSP/MA e do CPF nº 329.092.413-00, como Coordenador de Programas Educacionais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: **ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO**
Código identificador: 8e054c6dd2122712980596ee89c5432d

PORTARIA Nº 163-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, XVI e Artigo 42, parágrafo 3º, alterado pela Emenda Constitucional nº 101, de 4 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **SAMIRA FALCÃO DA MOTA NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 152657220003 SESP/MA e do CPF nº 017.279.263-07, como Assessora Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: **ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO**
Código identificador: 207e493b8a9e18c55d90c5b0cfd72b0c

PORTARIA Nº 164-GAB

"Designa a servidora do quadro efetivo SIMONE LEITE DA MOTA para exercer a função de Assessor Técnico e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **SIMONE LEITE DA MOTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4326598 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 012.133.733-28, como Assessora Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: **ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO**
Código identificador: eb957f8379bad7a080d8e0d81f50d7c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 059/2019-
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2019**

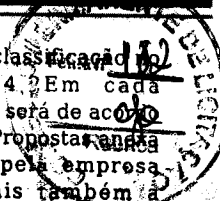
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Processo nº: 059/2019-
Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 009/2019 Pregão
Presencial Edital nº: 013/2019-Tipo: Menor Preço por Item com
Maior Desconto.Objeto: **Refere-se a contratação de empresa
especializada na Fornecimento de Combustível para
atender as necessidades do Município de Pio XII - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 VALIDADE:
12 (DOZE) MESES.**Ao(s) décimo terceiro dia(s) do mês de
setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA,
situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato
presentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.
José da Conceição da Silva, doravante denominada
simplesmente de GERENCIADOR DA ATA, ORGÃO
PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria
Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de
Administração, instituem a Ata de registro de Preço nos termos
do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as
alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,
Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei
Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto
Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o
sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei
8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial
para Registro de Preços nº 009/2019, por deliberação da
Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e
homologada pelo Secretário Municipal de Administração,
RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação
de empresa especializada na **Fornecimento de Combustível
para atender as necessidades do Município de Pio XII -
MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de
referência, conforme especificações e condições constantes
deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I
deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido
classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s)
empresa(s) **ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº
08.882.902/0002-91, localizada à Estrada Br.316 km 276, S/Nº,
Bairro: Pov. Bela Vista de Baixo, na cidade de Bela Vista do**

Maranhão, Estado de Maranhão, CEP: 65.335-000, Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 013/2019, autorizado no processo licitatório n.º 059/2019 (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de: ITEM 1 - R\$ 935.768,43 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos); ITEM 2 - R\$ R\$ 796.015,12 (setecentos e noventa e seis mil quinze reais e doze centavos) e ITEM 3 - R\$ 604.387,87 (seiscentos e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MÉDIO ANP (A)	V. TOTAL	% DE DESCONTO (C)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	DIESEL	LITRO	259.076	R\$3.64	R\$943.220,64	1%	R\$935.768,43
2	MIBREL 910	LITRO	910.144	R\$0.87	R\$804.085,68	1%	R\$796.015,12
3	BAROLINA COMUM	LITRO	152.880	R\$4.00	R\$610.482,80	1%	R\$604.387,87

1. - **DO OBJETO (ART. 55, I):** 1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital. **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. 2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município. 3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **04 - DO PREÇO (ART. 55, III)** 4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de

Propostas, de acordo com a respectiva classificação. **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 5.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. 5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do solicitante. 5.3 - O fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria competente. **06 - DO PAGAMENTO (ART. 55, III)** 6.1 - Fornecimento mensal, a medida do consumo. 6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização. 6.3 - Faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo - Santa Inês - MA, através do site www.anp.gov.br. 6.4 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento. **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)** 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio. 7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. 7.3 - Fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente. 7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata. **08 - DAS PENALIDADES** 8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e incluídas no registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração. 8.2 - A recusa



injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimentos, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.09 - **DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS** 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; 9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: 9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10-**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. 10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93. 11- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos

casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.12- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.1- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação, serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2019. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.13- **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO** 13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.14- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).Município de Pio XII - MA, 13 de setembro de 2019. José da Conceição da Silva Secretário Municipal de Administração-**GERENCIADOR-ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -LICITANTE REGISTRADO.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 9a9915e8a0d3e62df47cbf7a0ab6eb9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.24102018.12.0142018.TERMO ADITIVO Nº 01(PRAZO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.24102018.12.0142018.TERMO ADITIVO Nº 01(PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE